


Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 047/2023

ALTO FELIZ, 06 DE JULHO DE 2023.

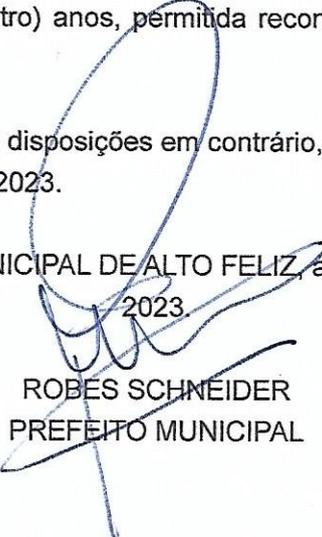
ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº 878, de 10 de outubro de 2011 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 17. O CTM é órgão autônomo, não jurisdicional, integrante da Administração Pública local, composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

Art. 2º. Ficam revogadas disposições em contrário, produzindo a presente Lei seus efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos seis dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 046/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, Projeto de Lei que altera a redação do art. 17 da Lei Municipal nº 878, de 10 de outubro de 2011.

A Lei Federal nº 13.824, de 09 de maio de 2019 alterou a redação do art. 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a fim de constar no referido dispositivo a recondução ilimitada dos membros do Conselho Tutelar, mediante novos processos de escolha.

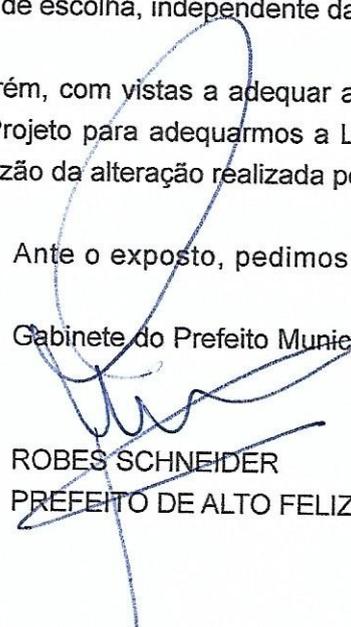
Ressalta-se que a mencionada Lei possui aplicabilidade imediata aos processos de escolha de Conselheiros Tutelares em andamento à época e os futuros, por força de seu art. 3º, o qual dispõe que a Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Todavia, não houve a alteração da Lei Municipal quando da abertura do Processo de Escolha dos Membros do Conselho, pelo Edital nº 001/2023 do COMDICA. Porém, esclareça-se que a nova redação do art. 132 do ECA tem vigência automática a todos os processos de escolha, independente da redação da Lei Municipal.

Porém, com vistas a adequar a redação da nossa Lei Municipal encaminhamos o presente Projeto para adequarmos a Lei Municipal aos termos da Lei Federal, qual seja, Eca, em razão da alteração realizada pela Lei Federal 13.824/ 2019.

Ante o exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Feliz, aos seis dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
PREFEITO DE ALTO FELIZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROJ. Nº 015/2023
DATA 21/07/2023
Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 50/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.
(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
04122		Administração Geral
041220001.1.117000		Aquisição, Const, Ampliação e Reforma Sede da SMOV
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações (4515)
		R\$ 78.000,00

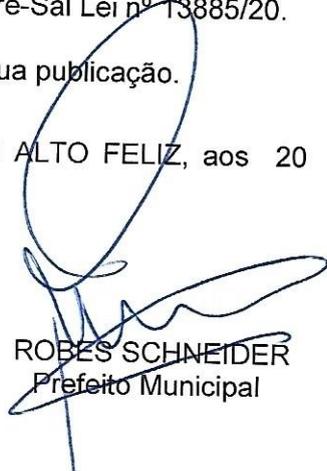
Fonte: 1899- Outros Recursos Vinculados

Detalhamento da Fonte: 1092 Cessão Onerosa Pré-Sal da Lei nº 13885/20

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o superávit financeiro do Detalhamento da Fonte 1092 Cessão Onerosa Pré-Sal Lei nº 13885/20.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos 20 dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº50/2023, de abertura de crédito suplementar para servir suporte para execução de obra de ampliação do pavilhão da sede da Secretaria de Obras e Agricultura.

É de conhecimento dos edis que apesar das melhorias já realizadas no pavilhão, ainda existem veículos, implementos e máquinas descobertas, expostas a intempéries, o que ocasiona uma vida útil menor e frequente manutenção em equipamentos.

Com a referida obra, a Administração Municipal vai garantir que os equipamentos das Secretarias de Obras e Agricultura estejam em local coberto.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0116/2023
DATA 21/07/2023
Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 051/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO
26782		Transporte Rodoviário
2678200861.009000		Abertura e Pavimentação Ruas e
Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial		
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações (3607)

R\$ 107.607,19

Fonte 1899-Outros Recursos Vinculados

Detalhamento da Fonte: 1092- Cessão Onerosa Pré- Sal Lei nº 13885/20

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o superávit financeiro do Detalhamento da Fonte 1092- Cessão Onerosa Pré- Sal nº 13885/20.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 51/2023

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº51/2023, de abertura de crédito suplementar para servir suporte para execução de obra de pavimentação asfáltica de 1,5km na localidade do Morro Belo.

É de conhecimento dos edis que a Administração Municipal esta investindo constantemente em pavimentação pois entende que dessa forma está trazendo qualidade de vida a população, além de estar reduzindo as despesas com manutenção de estradas vicinais.

Conforme mencionado no Projeto de Lei, o recurso de cessão onerosa do pré-sal servirá de suporte para o recurso.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.



ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0117/2023
DATA 21/07/2023

Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 052/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.**

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	05	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO			
Unidade:	01	SECRET. MUN. DE OBRAS E VIAÇÃO			
26782		Transporte Rodoviário			
2678200861.009000		Abertura e Pavimentação	Ruas	e	
Avenidas/Manutenção/Esgoto Pluvial					
4.4.90.51.00.00.00		Obras e Instalações (519)			
			R\$		1.900.000,00

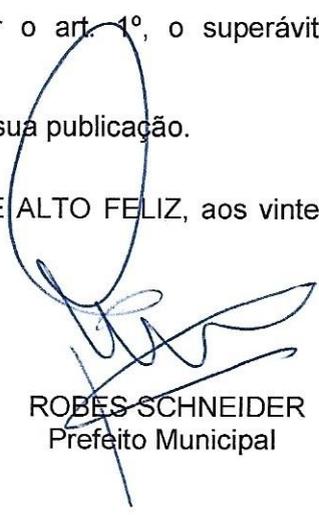
Fonte: 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 001 Recurso Livre

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o superávit financeiro do Detalhamento da Fonte 001 Recurso Livre

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 52/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº52/2023, de abertura de crédito suplementar para servir suporte para execução de obra de pavimentação asfáltica de 1,5km na localidade do Morro Belo.

É de conhecimento dos edis que a Administração Municipal esta investindo constantemente em pavimentação pois entende que dessa forma está trazendo qualidade de vida a população, além de estar reduzindo as despesas com manutenção de estradas vicinais.

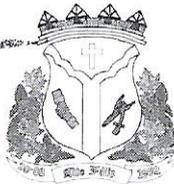
Conforme mencionado no Projeto de Lei, o suporte para suplementação será de recursos próprios do município.

Pedimos a aprovação do presente Projeto de Lei para que se dê início ao processo licitatório e posterior execução da obra.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALTO FELIZ
PROTOCOLO Nº 0.118/2023
DATA 21/07/2023
Assinatura Responsável



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

PROJETO DE LEI Nº 53/2023 DE 20 DE JULHO DE 2023.

(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no seguinte Órgão do Orçamento Vigente.

Órgão:	08	SECRET.	MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade:	01	SECRET.	MUN. DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20606			Extensão Rural
206060076.1.006			Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.00.00.00			Equip. e Material Permanente (4503) R\$ 182.405,00

Fonte: 1899- Outros Recursos Vinculados

Detalhamento da Fonte: 1114- Emenda Parlamentar Márcio Biolchi

Art. 2º - Servirá de recurso para atender o art. 1º, o valor a ser recebido do Convênio MAPA nº 937973/2022, Plataforma + Brasil nº 59930/2022, Emenda Parlamentar do Márcio Biolchi.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.


ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Feliz

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Trata o Projeto nº 53/2023, de abertura de crédito especial para aquisição de equipamento e material permanente, conforme detalhado no Plano de Trabalho Convênio/ MAPA nº 937973/2022- PLATAFORMA + BRASIL Nº 59930/2022, Emenda Parlamentar Márcio Biolchi.

Esclareça-se que essa Casa Legislativa já aprovou anteriormente Projeto de Lei que autorizou a abertura de crédito especial no tocante a contrapartida a ser dada pelo município para a realização do Convênio.

Porém, neste momento faz-se necessário a abertura de crédito especial em razão da iminência do ingresso do valor nas contas bancárias do Município e para a movimentação do recurso e licitação se faz necessária a abertura de crédito no orçamento.

Pedimos a aprovação de mais este Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO FELIZ, aos vinte dias do mês de julho de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal